

# PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

18.4.2007

PE 388.349v01-00

## ALTERAÇÕES 1-64

Projecto de parecer

**Sophia in 't Veld**

Perspectivas para o mercado interno do gás e da electricidade  
2007/0000(INI)

(PE 386.643v01-00)

Alteração apresentada por Christian Ehler

Alteração 1

Considerando A bis (novo)

*A bis. Considerando que deve ser criado, em tempo oportuno, um quadro legislativo apropriado, no respeito do princípio da subsidiariedade, a fim de lograr estes benefícios ambiciosos e a longo prazo,*

Or. en

Alteração apresentada por Christian Ehler

Alteração 2

Considerando B

B. Considerando que a Comunicação da Comissão sobre as perspectivas para o mercado interno do gás e da electricidade (COM(2006)0841), bem como o relatório final do inquérito sectorial, chegam à conclusão de que as regras actuais e as medidas de liberalização conduziram a *(supressão)* melhorias a nível da eficiência do fornecimento de energia e proporcionaram poupanças aos consumidores *especialmente na fase inicial*, mas que *o quadro legislativo actual ainda não foi plena e devidamente transposto para o direito nacional pelos Estados-Membros e que são necessárias novas medidas para lograr a liberalização do mercado;*

AM\662450PT.doc

PE 388.349v01-00

Or. en

Alteração apresentada por Heide Rühle e Alain Lipietz

Alteração 3

Considerando B

- B. Considerando que a Comunicação da Comissão sobre as perspectivas para o mercado interno do gás e da electricidade (COM(2006)0841), bem como o relatório final do inquérito sectorial, chegam à conclusão de que as regras actuais e as medidas de liberalização conduziram a algumas melhorias a nível da eficiência do fornecimento de energia e proporcionaram poupanças aos consumidores mas que a abertura do mercado não foi ainda plenamente conseguida, continuando a existir obstáculos ***monopolistas*** à livre concorrência, ***contribuindo, assim, para o aumento injustificado do preço da electricidade***, o que torna necessária a adopção de uma série coerente de medidas,

Or. en

Alteração apresentada por Benoît Hamon

Alteração 4

Considerando B bis (novo)

- B bis. Considerando que a concorrência se faz acompanhar do aumento dos preços da energia; face a uma procura crescente, os fornecedores de electricidade cessaram de investir nos meios de produção, o que conduziu a um aumento dos preços; os accionistas não garantem o reinvestimento dos lucros, essencial para a manutenção de preços acessíveis para os utilizadores, a realização de actividades em prol do ambiente e a melhoria da fiabilidade da rede,***

Or. fr

Alteração apresentada por Cristobal Montoro Romero

Alteração 5

Considerando B bis (novo)

- B bis. Considerando que um pequeno número de países da União Europeia liberalizou os seus mercados do gás; que uma redução dos preços e um serviço de qualidade em matéria de abastecimento no mercado do gás são essenciais para todo o sistema, quer para os consumidores, quer para as empresas,***

Or. en

Alteração apresentada por Benoît Hamon

Alteração 6  
Considerando C

*Suprimido*

Or. fr

Alteração apresentada por Werner Langen

Alteração 7  
Considerando C

- C. Considerando que, na sua Resolução de 14 de Dezembro de 2006 sobre a "Estratégia europeia para uma energia sustentável, competitiva e segura - Livro Verde", o Parlamento Europeu salienta que os sistemas de transmissão no sector da energia devem ser objecto de uma separação **completa** da propriedade **apenas se a abordagem dos operadores regionais de mercados independentes não se traduzir numa melhor integração do mercado europeu da energia,**

Or. en

Alteração apresentada por Christian Ehler

Alteração 8  
Considerando C

- C. Considerando que, na sua Resolução de 14 de Dezembro de 2006 sobre a "Estratégia europeia para uma energia sustentável, competitiva e segura - Livro Verde", o Parlamento Europeu salienta que **a separação total da propriedade dos** sistemas de transmissão no sector da energia **apenas deveria ser considerada** após a Comissão considerar que a legislação existente não é eficaz,

Or. en

Alteração apresentada por Jean-Paul Gauzès

Alteração 9  
Considerando C

- C. Considerando que, **em 14 de Dezembro de 2006, o Parlamento Europeu aprovou uma Resolução** sobre a "Estratégia europeia para uma energia sustentável, competitiva e segura - Livro Verde" (**supressão**),

Or. en

Alteração apresentada por Sophia in 't Veld

Alteração 10

Considerando C bis (novo)

***C bis. Considerando que, na sequência de um inquérito sectorial e tendo em conta os dados de ordem económica, a Comissão considera que a separação da propriedade constitui o meio mais eficaz de assegurar a possibilidade de escolha por parte dos utilizadores de energia e de promover os investimentos,***

Or. en

Alteração apresentada por Werner Langen

Alteração 11

Considerando D

D. Considerando que as actuais lacunas a nível da regulamentação transfronteiras não podem ser colmatadas apenas pela aplicação das regras de concorrência; que deve ser garantida uma coordenação reforçada entre as entidades reguladoras nacionais da energia, ***mediante um reforço das competências do grupo europeu de reguladores da electricidade e do gás (ERGEG)***, cabendo à Comunidade um maior papel de controlo para salvaguardar os interesses do mercado interno,

Or. en

Alteração apresentada por Christian Ehler

Alteração 12

Considerando D

D. Considerando que as actuais lacunas a nível da regulamentação transfronteiras não podem ser colmatadas apenas pela aplicação das regras de concorrência; que deve ser garantida uma coordenação reforçada entre as entidades reguladoras nacionais da energia, cabendo à Comunidade um maior papel de controlo para ***implementar*** os interesses do mercado interno,

Or. en

Alteração apresentada por Benoît Hamon

Alteração 13

Considerando D bis (novo)

***D bis. Considerando que a União Europeia não logrou ainda o grau necessário de coordenação entre as redes nacionais de energia, no que se refere às normas técnicas, às normas de calibragem, à qualidade do gás, aos regimes de contactos e aos mecanismos de gestão para permitir o funcionamento eficaz do comércio transfronteiras,***

Or. fr

Alteração apresentada por Benoît Hamon

Alteração 14

Considerando E bis (novo)

***E bis. Considerando que as tarifas regulamentadas devem ser fixadas com base no custo de produção que integre os investimentos necessários para renovação dos meios de produção, de transporte e de distribuição em todo o território; que a proposta de uma plataforma institucional autónoma das autoridades nacionais não garante a missão de serviço universal;***

Or. fr

Alteração apresentada por Werner Langen

Alteração 15

Nº 1

1. Reitera que a Estratégia de Lisboa apenas poderá ter êxito se forem desenvolvidos novos esforços para estabelecer uma política comum da energia, baseada numa visão mais ampla do interesse comum europeu no domínio da energia ***respeitando as características nacionais e permitindo que os Estados-Membros adiram às suas combinações energéticas, a fim de diversificar as fontes de energia e os produtores de energia na medida do possível;***

Or. en

Alteração apresentada por Christian Ehler

Alteração 16  
Nº 1

1. Reitera que a Estratégia de Lisboa apenas poderá ter êxito se forem desenvolvidos novos esforços para estabelecer uma política comum da energia, baseada numa visão mais ampla do interesse comum europeu no domínio da energia ***respeitando as características nacionais e permitindo que os Estados-Membros adiram às suas combinações energéticas, a fim de diversificar as fontes de energia e os produtores de energia na medida do possível;***

Or. en

Alteração apresentada por Benoît Hamon

Alteração 17  
Nº 1

1. Reitera que a Estratégia de Lisboa apenas poderá ter êxito se forem desenvolvidos novos esforços para estabelecer uma política comum da energia, baseada numa visão mais ampla do interesse comum europeu no domínio da energia; ***entende que um pólo público europeu da energia contribuiria para financiar a investigação e implementação de energias renováveis, a perequação tarifária e um igual acesso à energia por parte de todos os cidadãos;***

Or. xm

Alteração apresentada por Christian Ehler

Alteração 18  
Nº 2

2. Entende que uma série de insuficiências graves, identificadas pelo inquérito sectorial, ***requerem urgentemente uma transposição plena e eficaz do direito comunitário para o direito nacional; solicita, neste contexto, a adopção de medidas rigorosas em caso de infracção do direito comunitário;***

Or. en

Alteração apresentada por Benoît Hamon

Alteração 19  
Nº 2 bis (novo)

**2 bis. *Salienta que a abertura total é prejudicial em termos de respeito das normas ambientais e que a regulamentação do mercado parece ser mais do que necessária para responder aos objectivos de Lisboa em termos de protecção do ambiente;***

Or. fr

Alteração apresentada por Heide Rühle e Alain Lipietz

Alteração 20  
Nº 3

3. Manifesta-se de acordo com a Comissão quanto ***ao facto de o*** processo de liberalização ***permitir reforçar a eficiência do mercado da energia, facilitar a introdução de novas tecnologias compatíveis com o meio ambiente e constituir o melhor método para garantir a diversidade das fontes energéticas em toda a União Europeia;*** solicita aos Estados-Membros que garantam a transposição plena e efectiva das directivas em vigor no domínio da liberalização; subscreve ainda a proposta da Comissão que visa solucionar as disfunções do mercado através de soluções, tanto baseadas na concorrência, como de carácter regulamentar;

Or. en

Alteração apresentada por Benoît Hamon

Alteração 21  
Nº 3 bis (novo)

**3 bis. *Constata a existência de paridades consideráveis entre os países europeus; entende que seria preferível, antes de impor novas medidas, harmonizar as práticas entre os Estados-Membros, uma vez que os operadores das redes de distribuição parecem estar mal preparados para a abertura à concorrência aos agregados até Julho de 2007; solicita a possibilidade de os Estados aplicarem uma derrogação à abertura à concorrência para 1 Julho de 2007;***

Or. fr

Alteração apresentada por Benoît Hamon

Alteração 22  
Nº 3 bis (novo)

***3 bis. Entende que o aumento dos preços da energia em todo o território da União Europeia nos últimos anos evidencia o fracasso do processo e da política de liberalização, o qual reforçou, de facto, a concentração do mercado interno do gás e da electricidade favorecendo o aparecimento e o desenvolvimento de "pesos pesados" europeus;***

Or. en

Alteração apresentada por Jean-Paul Gauzès

Alteração 23  
Nº 4

***Suprimido***

Or. en

Alteração apresentada por Christian Ehler

Alteração 24  
Nº 4

***Suprimido***

Or. en

Alteração apresentada por Werner Langen

Alteração 25  
Nº 4

4. Subscreeve os resultados do inquérito sectorial, segundo os quais a dissociação a nível jurídico e funcional, actualmente exigida pela legislação, não é suficiente para garantir o desenvolvimento de um verdadeiro mercado europeu da energia concorrencial; reitera que deve ser garantido o acesso não discriminatório à rede e apoia plenamente a proposta da Comissão que visa a adopção de outras medidas para garantir uma separação mais clara entre a produção e a distribuição de energia, ***recorrendo de preferência a um modelo orientado para as regiões, a fim de assegurar o rápido estabelecimento de mercados regionais;***

Alteração apresentada por Jean-Paul Gauzès

Alteração 26

Nº 4

4. Subscreeve os resultados do inquérito sectorial, segundo os quais a dissociação a nível jurídico e funcional, actualmente **implementada nos Estados-Membros**, não é suficiente para garantir o desenvolvimento de um verdadeiro mercado europeu da energia concorrencial; reitera que deve ser garantido o acesso não discriminatório à rede e apoia plenamente a proposta da Comissão que visa a adopção de outras medidas para garantir uma separação mais clara entre a produção e a distribuição de energia;

Or. en

Alteração apresentada por Christian Ehler

Alteração 27

Nº 4 bis (novo)

- 4 bis. Exorta a Comissão a apresentar uma análise em que demonstre os custos esperados de uma separação da propriedade para os Estados-Membros, os efeitos esperados dos investimentos nas redes e as vantagens para o mercado interno e para os consumidores; assinala que esta análise deveria igualmente ter em conta a questão de saber quais seriam os problemas e os custos provocados pela ausência de uma separação de propriedade por parte do Estado e se as consequências negativas seriam ou não as mesmas em termos de propriedade pelo Estado ou pelo sector privado; propõe, além disso, a análise das vantagens decorrentes de uma separação da propriedade em relação à abordagem dos operadores regionais independentes de mercado em termos de realização de objectivos;**

Or. en

Alteração apresentada por Benoît Hamon

Alteração 28

Nº 4 bis (novo)

- 4 bis. Sublinha que o enfraquecimento dos fornecedores europeus face à entrada dos grandes grupos como a Gazprom na Rússia constituirá a consequência da abertura do mercado; considera que a separação apenas reforçará a posição dos produtores externos já muito poderosos e levará estes últimos a intervir directamente junto dos clientes europeus;**

Or. en

Alteração apresentada por Sahra Wagenknecht

Alteração 29  
Nº 4 bis (novo)

**4 bis. Não concorda com a ilusão de que a "livre concorrência" no mercado da energia possa ser posta em prática através de uma liberalização mais radical; considera que, caso se queira lograr um acesso não discriminatório à rede, importa estabelecer uma propriedade pública e um controlo democrático das redes de transporte de energia;**

Or. en

Alteração apresentada por Christian Ehler

Alteração 30  
Nº 5

**Suprimido**

Or. en

Alteração apresentada por Benoît Hamon

Alteração 31  
Nº 5

**Suprimido**

Or. fr

Alteração apresentada por Cristobal Montoro Romero

Alteração 32  
Nº 5

5. Insiste em que só através de disposições enérgicas em matéria de dissociação da propriedade será possível oferecer aos operadores de rede os incentivos adequados à exploração e desenvolvimento da rede no interesse de todos os utentes; salienta, porém, que a dissociação deve ser encarada como uma condição prévia, mas não

única, para garantir uma concorrência equitativa; **entende que a propriedade pública nos mercados da electricidade e do gás constitui um dos elementos principais conducentes à distorção no mercado europeu e que os estímulos à concorrência nesses mercados são mais reduzidos se existirem empresas públicas, que, na maior parte dos casos, apresentam, em razão do seu estatuto social, um menor nível de transferência e de informação relativamente aos potenciais investidores e dependem das decisões políticas adoptadas pelos governos nesses países;** insiste na adopção de medidas adequadas para evitar uma situação em que os monopólios públicos sejam substituídos por monopólios privados;

Or. en

Alteração apresentada por Werner Langen

Alteração 33  
Nº 5

5. **Salienta que a (supressão) dissociação deve ser encarada como uma condição prévia, mas não única, para garantir uma concorrência equitativa; reconhece a importância de uma cooperação intensa dos OST (operadores sistema de transporte) no quadro de um órgão regional independente, a fim de facilitar o comércio transfronteiras e de lograr uma integração estreita do mercado;** insiste na adopção de medidas adequadas para evitar **que as empresas privadas do sector da energia sejam vítimas de discriminação em relação às empresas públicas, mediante, por exemplo, a adopção de medidas pela Comissão visando confirmar a separação da propriedade de empresas públicas nos casos em que diferentes ministérios são responsáveis pela produção energética e pela distribuição energética;**

Or. en

Alteração apresentada por Werner Langen

Alteração 34  
Nº 5

5. **Insiste na necessidade de fornecer aos operadores de sistemas os incentivos adequados à exploração e desenvolvimento da rede no interesse de todos os utentes, dado que um quadro regulamentar estável é indispensável para garantir que as decisões de investimento e as medidas futuras com impacto no mercado interno sejam elaboradas e aplicadas de molde a constituir um enquadramento positivo para os tão necessários investimentos;** salienta, porém, que a dissociação deve ser encarada como uma condição prévia, mas não única, para garantir uma concorrência equitativa; insiste na adopção de medidas adequadas para evitar uma situação em que os monopólios públicos sejam substituídos por monopólios privados;

Or. en

Alteração apresentada por Jean-Paul Gauzès

Alteração 35  
Nº 5

5. Insiste em que **a implementação** de disposições **eficazes** em matéria de dissociação **e de uma regulação adequada poderiam propiciar** aos operadores de rede os incentivos adequados à exploração e desenvolvimento da rede no interesse de todos os utentes; salienta, porém, que a dissociação deve ser encarada como uma condição prévia, mas não única, para garantir uma concorrência equitativa; insiste na adopção de medidas adequadas para evitar uma situação em que os monopólios públicos sejam substituídos por monopólios privados;

Or. en

Alteração apresentada por Alexander Radwan

Alteração 36  
Nº 5

5. Insiste em que só através de disposições enérgicas em matéria de dissociação da propriedade **ou da criação de operadores de rede transfronteiriços em mercados regionais** será possível oferecer aos operadores de rede os incentivos adequados à exploração e desenvolvimento da rede **tendo em vista criar um mercado interno, servindo assim o** interesse de todos os utentes; salienta, porém, que a dissociação deve ser encarada como uma condição prévia, mas não única, para garantir uma concorrência equitativa; insiste na adopção de medidas adequadas para evitar uma situação em que os monopólios públicos sejam substituídos por monopólios privados;

Or. en

Alteração apresentada por Gabriele Albertini

Alteração 37  
Nº 5

5. Insiste em que só através de disposições enérgicas **e eficazes devidamente regulamentadas** em matéria de dissociação da propriedade será possível oferecer aos operadores de rede os incentivos adequados à exploração e desenvolvimento da rede no interesse de todos os utentes; salienta, porém, que a dissociação deve ser encarada como uma condição prévia, mas não única, para garantir uma concorrência equitativa; insiste na adopção de medidas adequadas para evitar uma situação em que os monopólios públicos sejam substituídos por monopólios privados **ou os monopólios públicos cuja propriedade não foi separada devidamente se venham a substituir às**

*empresas privadas de transporte em mercado liberalizados;*

Or. en

Alteração apresentada por Sophia in 't Veld

Alteração 38  
Nº 5 bis (novo)

***5 bis. Salaria que a separação jurídica dos operadores do sistema de transporte (OST) já propiciou uma melhoria em matéria de acesso de terceiros às redes; manifesta, todavia, a sua apreensão pelo facto de os operadores de sistema de transporte (OST) estarem, ao que parece, mal preparados para a abertura à concorrência a favor dos agregados a partir de Julho de 2007; exorta a Comissão a analisar o fundamento do limiar de 100 mil consumidores para efeitos de derrogação em relação à aplicação dos requisitos de separação de base por força das directivas em vigor relativas ao gás e à electricidade;***

Or. en

Alteração apresentada por Sahra Wagenknecht

Alteração 39  
Nº 5 bis (novo)

***5 bis. Requer uma descentralização da produção de energia; entende, todavia, que as empresas municipais de serviço público poderiam estar isentas das medidas da separação da produção energética e da distribuição de energia (separação da propriedade);***

Or. en

Alteração apresentada por Benoît Hamon

Alteração 40  
Nº 6

***Suprimido***

Or. fr

Alteração apresentada por Cristobal Montoro Romero

Alteração 41

Nº 6

6. Acolhe favoravelmente a proposta da Comissão que visa reforçar a independência das entidades reguladoras nacionais da energia, aumentar as suas competências, reforçar a coordenação entre as mesmas e a cooperação entre os operadores de redes de transporte; ***considera que esta independência não deve constituir um entrave às medidas políticas que os governos europeus devem adoptar, tendo em vista estimular a concorrência, garantir a segurança do aprovisionamento e proteger o ambiente no quadro dos mercados internos do gás e da electricidade;***

Or. en

Alteração apresentada por Ieke van den Burg e Bernhard Rapkay

Alteração 42

Nº 7

7. Salienta a necessidade de harmonizar os níveis de competências e de independência das entidades reguladoras da energia, ***a fim de permitir uma melhor coordenação a nível europeu e de desencorajar utilizações abusivas em matéria de competências regulamentares para fins de protecção nacional;***

Or. en

Alteração apresentada por Heide Rühle e Alain Lipietz

Alteração 43

Nº 7 bis (novo)

- 7 bis. Partilha da posição da Comissão segundo a qual as competências dos reguladores nacionais devem ser reforçadas e a coordenação europeia deve ser melhorada, nomeadamente no que respeita às questões transfronteiriças; requer a criação de um regulador da União Europeia cujo mandato exclusivo consistiria na superação do fosso transfronteiriço actualmente existente em matéria de regulamentação;***

Or. en

Alteração apresentada por Jean-Paul Gauzès

Alteração 44  
Nº 8

8. ***Entende que, independentemente das prerrogativas dos reguladores nacionais, é necessário um órgão de regulação a nível europeu para assegurar a realização de progressos rápidos e eficazes a nível da gestão de todos os aspectos necessários ao funcionamento eficaz do comércio transfronteiras; exorta a Comissão a propor o quadro institucional mais apropriado;***

Or. en

Alteração apresentada por Sophia in 't Veld

Alteração 45  
Nº 8

8. **Concorda que a abordagem ERGEG+ é mais adequada para conseguir progressos rápidos e efectivos na harmonização das questões técnicas necessária ao bom funcionamento do comércio transfronteiras; *considera que a participação da Comissão se afigura oportuna na medida em que seja necessária para garantir que os interesses comunitários sejam devidamente tidos em consideração;***

Or. en

Alteração apresentada por Werner Langen

Alteração 46  
Nº 8

8. **Concorda que a abordagem ERGEG+ é mais adequada para conseguir progressos rápidos e efectivos na harmonização das questões técnicas necessária ao bom funcionamento do comércio transfronteiras *e à aceleração da criação dos mercados regionais;***

Or. en

Alteração apresentada por Christian Ehler

Alteração 47  
Nº 8

8. **Concorda que a abordagem ERGEG+ é mais adequada para conseguir progressos**

rápidos e efectivos na harmonização das questões técnicas necessária ao bom funcionamento do comércio transfronteiras **e à aceleração da criação dos mercados regionais;**

Or. en

Alteração apresentada por Werner Langen

Alteração 48

Nº 9

9. Acolhe favoravelmente a proposta de conceder às actuais associações de operadores de redes de transporte um papel institucional, com objectivos e obrigações formais ("ETSO+GTE+solução"); **exorta à** criação de operadores de redes transfronteiras, de propriedade independente para garantir o reforço e não enfraquecimento da concorrência; entende que deveriam igualmente ser desenvolvidos esforços no sentido de uma evolução gradual para operadores de redes regionais;

Or. en

Alteração apresentada por Jean-Paul Gauzès

Alteração 49

Nº 9

9. Acolhe favoravelmente a proposta de conceder às actuais associações de operadores de redes de transporte um papel institucional, com objectivos e obrigações formais ("ETSO+GTE+solução"); **destaca a necessidade de um acesso seguro e de qualidade elevada às redes e requer, por conseguinte, a elaboração de uma regulamentação europeia comum de gestão de redes;**

Or. en

Alteração apresentada por Jean-Paul Gauzès

Alteração 50

Nº 9

9. Acolhe favoravelmente a proposta de conceder às actuais associações de operadores de redes de transporte um papel institucional, com objectivos e obrigações formais ("ETSO+GTE+solução"); entende, **também**, que é necessário continuar a reflectir **no sentido de lograr** uma evolução gradual para operadores de redes regionais;

Or. en

Alteração apresentada por Christian Ehler

Alteração 51  
Nº 9

9. Acolhe favoravelmente a proposta de conceder às actuais associações de operadores de redes de transporte um papel institucional, com objectivos e obrigações formais ("ETSO+GTE+solução"); **exorta à** criação de operadores de redes transfronteiras, de propriedade independente para garantir o reforço e não enfraquecimento da concorrência; entende que deveriam igualmente ser desenvolvidos esforços no sentido de uma evolução gradual para operadores de redes regionais;

Or. en

Alteração apresentada por Cristobal Montoro Romero

Alteração 52  
Nº 9 bis (novo)

- 9 bis. *Manifesta a sua viva apreensão relativamente a determinadas iniciativas proteccionistas lançadas por alguns governos europeus, que justificam a sua posição remetendo para a defesa de sectores estratégicos e alegados interesses gerais nacionais; salienta que o proteccionismo no mercado interno contraria a construção europeia e que, no sector da energia, o mesmo é lesivo da segurança do aprovisionamento, reduz a eficiência, aumenta, por conseguinte, os preços a pagar pelos consumidores e é lesivo do desenvolvimento sustentável;***

Or. en

Alteração apresentada por Benoît Hamon

Alteração 53  
Nº 9 bis (novo)

- 9 bis. *Interroga-se sobre a legitimidade das plataformas institucionais independentes;***

Or. fr

Alteração apresentada por Heide Rühle e Alain Lipietz

Alteração 54  
Nº 10

***Suprimido***

Or. en

Alteração apresentada por Cristobal Montoro Romero

Alteração 55  
Nº 10

10. Incentiva a Comissão a adoptar medidas contra os Estados-Membros que protejam indevidamente os campeões da energia nacionais ***ou europeus***, inclusive através do recurso à participação privilegiada; ***salienta que a promoção desses “campeões” poderia prejudicar a concorrência das empresas, o nível de concorrência no mercado da energia e os interesses dos consumidores; insiste na necessidade de as empresas que fornecem serviços de qualidade aos cidadãos estejam em condições de concorrer, não apenas a nível nacional ou europeu, mas também a nível mundial;***

Or. en

Alteração apresentada por Zsolt László Becsey

Alteração 56  
Nº 10

10. Incentiva a Comissão a adoptar medidas contra os Estados-Membros que protejam indevidamente os campeões da energia nacionais, inclusive através do recurso à participação privilegiada; ***considera que deve ser aplicada a mesma bitola política aos antigos e aos novos Estados-Membros, tendo em conta o papel específico do sector da energia no contexto do processo de recuperação das economias dos novos Estados-Membros;***

Or. en

Alteração apresentada por Werner Langen

Alteração 57  
Nº 10

10. Incentiva a Comissão a adoptar medidas contra os Estados-Membros que protejam

indevidamente os campeões da energia nacionais, inclusive através do recurso à participação privilegiada, ***bem como contra os Estados-Membros que aplicam tarifas regulamentadas que sejam lesivas da concorrência e da integração do mercado;***

Or. en

Alteração apresentada por Jean-Paul Gauzès

Alteração 58

Nº 10

10. Incentiva a Comissão a adoptar medidas contra os Estados-Membros que protejam indevidamente os campeões da energia nacionais, inclusive através do recurso ***injustificado*** à participação privilegiada;

Or. en

Alteração apresentada por Benoît Hamon

Alteração 59

Nº 10 bis (novo)

- 10 bis. Salienta que a protecção do mercado europeu da energia no plano internacional constitui o garante de uma economia europeia viável no mercado mundial da energia e que a abertura cega deste sector enfraquecerá os operadores europeus e o sector económico da energia na Europa;***

Or. fr

Alteração apresentada por Sahra Wagenknecht

Alteração 60

Nº 10 bis (novo)

- 10 bis. Salienta que a protecção das empresas nacionais do sector da energia contra OPA hostis impede, de facto, uma maior concentração dos mercados europeus da energia e do gás;***

Or. en

Alteração apresentada por Sophia in 't Veld

Alteração 61  
Nº 11 bis (novo)

***11 bis. Considera que as subvenções a favor de fontes de energia não renováveis deveriam ser eliminadas, a fim de garantir condições equitativas de concorrência, e entende que os custos ambientais externos deveriam ser internalizados no preço da energia e que os instrumentos baseados no mercado deveriam ser utilizados para realizar os objectivos da política ambiental e energética;***

Or. en

Alteração apresentada por Sahra Wagenknecht

Alteração 62  
Nº 12

***Suprimido***

Or. en

Alteração apresentada por Heide Rühle e Alain Lipietz

Alteração 63  
Nº 12

12. Regista que as obrigações de serviço universal e público visadas (OSU e OSP) deverão cumprir a normas relativas às ajudas estatais, ***de acordo com a interpretação feita pelo Tribunal de Justiça Europeu***, aplicando-se o direito da concorrência em matéria de discriminação tarifária e de restrições à revenda; salienta que é de importância decisiva avaliar o impacto exercido sobre o desenvolvimento da concorrência pelas tarifas de fornecimento regulamentadas que subsistem, bem como eliminar distorções.

Or. en

Alteração apresentada por Benoît Hamon

Alteração 64  
Nº 12 bis (novo)

***12 bis. Entende que a regulamentação dos preços pelos reguladores das autoridades nacionais permite a obtenção de uma equidade social e económica no conjunto do***

*território, mas também o controlo dos recursos e das energias, bem como o reinvestimento na investigação e nas energias renováveis;*

Or. fr